



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia onze de no-
2. vembro de mil novecentos e oitenta e um (11.11.1981), nes-
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vice-Presidente), o Juiz de Direito Doutor Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores Arthur Cezar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Lineu Escorel Borges, comigo, I-
10. vancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria,
11. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, ressaltou S.Excia. o Des.Presidente a ausência
12. do Juiz de Direito Doutor Onevaldo Fernandes Maia, passando a leitura do TELEX-CIRCULAR nº 78, datado de hoje, substituído pelo Ministro Moreira Alves, Presidente do TSE, comunicando que aquela Superior Corte, em sessão de ontem, deferiu o registro definitivo do PDT. Solicita a comunicação aos Juizes Eleitorais. DESPACHO: "Lido em sessão. Comunique-se aos Juizes Eleitorais." Propôs a seguir, S.
13. Excia. o Des.Presidente, ainda com relação ao término do prazo de filiação partidária, ontem tratado em sessão, que os plantões dos Cartórios Eleitorais e da Secretaria deste TRE fossem dados somente no dia 14, sábado, uma vez
14. que o art. 1º da Lei 5782/72 estabelece que o candidato deverá ser filiado ao partido pelo prazo de 12 meses antes da data das eleições. A proposição foi aprovada à unanimidade de votos. Ainda com a palavra S.Excia. o Des.
15. Presidente, relatou os seguintes feitos administrativos: PROCESSO nº 3715/81, Classe I, procedente da 83a zona - PETROLINA I/2. O Juiz Eleitoral solicitando a permanência
16. do serviço eleitoral no Cartório do 2º Ofício, durante o biênio 1981/1983, a cargo da escrevente substituta MARIA HUGUETE ALVES DOS SANTOS. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu homologar a permanência enquanto durar o impedimento do titular do 1º Ofício. PROCESSO nº
17. 3718/81, Classe I, procedente da 50a zona - TABIRA. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio eleitoral
18. do cartório do 2º Ofício e solicitando o rodízio para o o 1º Ofício, a cargo da titular INÊS GOMES DE FREITAS FERREIRA. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu homologar o rodízio, bem como os atos eleitorais porventura anteriormente praticados pela nova titular. Biênio a partir de 29.9.1981. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

*me*

- 46. *Lufas* Diretor-Geral da Secretaria, man-
- 47. dei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

*Luiz Carlos de Albuquerque - Pres.*

*Diretor*  
*Luiz Carlos*  
*de Albuquerque*